



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLE INTERNO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Fls. 416
10



PARECER TÉCNICO

Trata-se de análise concernente ao procedimento de Dispensa de Licitação, processo nº 2018000262, referente à Locação de Imóvel, a fim de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para instalação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, no exercício de 2018, conforme termo de referência, acostado no supracitado processo, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Jurídica em seu Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo do contrato, certidões/documentação, bem como a indicação orçamentária.

Aportando por esta Controladoria os autos, vale observar que foi cumprido todo o trâmite processual necessário para a realização da contratação. Senão vejamos:

1 – Quanto a modalidade Dispensa de Licitação, tem-se que a mesma deve ocorrer excepcionalmente nos casos previsto nos art. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93. No presente caso, vale frisar o inciso X do art. 24: *para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;* (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

2 - A presente contratação tem vigência restrita tão somente a locação do imóvel ora solicitado pela secretaria requisitante.

3- Diante da solicitação prévia da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para a locação de imóvel, referente a este processo, esta Controladoria Geral do Município analisou o supracitado documento, averiguando-se que as condições foram atendidas, a proposta de preço é compatível com a avaliação acostada aos autos, podendo verificar ainda que a Administração Municipal observou todas as regras e procedimentos a que é imposta, incluindo-se o Termo de Referência. Ressalto somente a necessidade de vincular a vigência do contrato aos créditos orçamentários.

4- Ao analisar os aspectos orçamentários, verifica-se a existência de Dotação Orçamentaria Anual (2018), para a referida contratação.

5- Para efeitos de pagamento do contratado **ORIENTO** que, a cada pagamento, todas as notas fiscais estejam dentro da validade e devidamente atestadas pelo setor competente, ou seja, o fiscal de contrato ora nomeado pela portaria nº 005/2018. **ORIENTO** que o mesmo utilize carimbo para identificar sua rubrica ou que assine por extenso nas notas a serem apensadas ao processo.

6- Elucido que atesto demonstra a conformidade do que foi executado com relação ao que foi contratado pela Administração, neste caso, a Secretaria de Assistência Social, habitação e trabalho. Logo, significa que os objetos a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLE INTERNO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Fls. 47



que o atesto se refere foi satisfatoriamente fornecido e o valor esta em conformidade com o termo contratual. Outrossim, atesto significa a consonância das descrições da nota fiscal com a requisição encaminhada.

7- O fiscal do contrato tem obrigação de conferir:

- Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- Se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi pactuado;
- Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida; e
- Se está acompanhada das certidões dentro da validade.

8- Recomendo que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de licitações por servidor autorizado e detentor de certificado digital, conforme determina a Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014.

Por fim, entendemos que o processo está de acordo com a legislação vigente e encontra-se APTO a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao setor de Licitação e Contratos.

Conceição do Araguaia – PA, 01 de fevereiro de 2018.



DELOAN PEREIRA LIMA
Controlador Geral Municipal
Port.69/2018